

Pregão Eletrônico nº 90009/2025

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro Do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI

A empresa **TWARUS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº **48.367.918/0001-08**, com sede na Rua Cais Costa Pinto, Nº 280, Centro, Alfredo Chaves - ES, através de seu representante legal o Sr **LYNCON BELMOK PATERLINI**, portador (a) do CPF/MF nº. [REDACTED] vem, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, nos autos do processo licitatório em epígrafe, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Artigo 165, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelece o artigo 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para interposição de recurso administrativo deve respeitar o período estipulado no edital do certame, garantindo ao licitante o contraditório e a ampla defesa. O prazo final para interposição é 10/07/2025, às 23h59.

Sendo assim, a presente manifestação é plenamente tempestiva.

II – DA ILEGALIDADE NA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE

Durante a sessão de lances, a recorrente participou e enviou propostas condizentes com a sua realidade sabendo que possuiu todos os requisitos de habilitação em dia.

Contudo, a proposta e os documentos de habilitação da HEINZ SOLUCOES INTEGRADAS EM ENGENHARIAS LTDA **apresenta** flagrantes irregularidades na documentação por ela apresentada, as quais comprometem diretamente a lisura do processo licitatório, afrontam

os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório e, por consequência, tornam insustentável sua permanência na licitação.

Inicialmente, é imprescindível destacar que a habilitação de uma empresa, especialmente em certames que visam contratação pública, não pode se dar à margem do rigor técnico-jurídico que a legislação e o próprio edital impõem. A adoção de postura permissiva frente a vícios formais e materiais graves desvirtua o certame e expõe a Administração ao risco jurídico, administrativo e financeiro.

II – DA PREVISÃO EDITALÍCIA E DOS VÍCIOS NA DOCUMENTAÇÃO

Conforme previsto no edital, especialmente no **item 8**, foram estabelecidas exigências claras quanto à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica** das licitantes. No entanto, a empresa HEINZ incorreu em diversas **irregularidades que comprometem a sua habilitação**, conforme se demonstra.

No caso da empresa ora arrematante, as irregularidades se acumulam em diversas frentes, evidenciando desprezo às exigências mínimas de qualificação fiscal, econômico-financeira e técnica. A começar pela **certidão de regularidade do FGTS**, cuja autenticidade é comprometida ao apresentar **endereço divergente** daquele constante no contrato social da empresa. Tal incongruência, longe de ser mero erro material, desqualifica o documento como instrumento hábil de comprovação de regularidade fiscal, nos termos do item 8.1.2.3 do edital.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 1185	COMPLEMENTO *****
CEP 64.001-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
ENDERECO ELETRÔNICO COMERCIAL.HEINZENGENHARIA@GMAIL.COM		UF PI
TELEFONE (86) 3219-3441		

(dados do cartão CNPJ – Endereço na Rua São João, Centro, nº1185, Teresina, CEP 64.001-360)

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.860.686/0001-78
Razão Social: HEINZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV BRASIL C LESTE 6310 CASA 07 / VERDE LAR / TERESINA / PI / 64071-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

(dados na certidão de FGTS apresentada Av. Brasil C Leste 6310, casa 07, Verde Lar, Teresina, CEP 64071-095)

No tocante à qualificação econômico-financeira, a situação é ainda mais grave. A empresa apresentou balanços patrimoniais via sistema SPED, todavia, **de forma incompleta**, sem a inclusão do termo de abertura, encerramento, autenticação e das notas explicativas – documentos estes indispensáveis para análise da veracidade e regularidade dos dados contábeis, conforme item 8.1.3.3 do edital. Além disso, as chaves hash que deveriam garantir a integridade do conteúdo apresentado encontram-se **divergentes entre os documentos entregues**, o que compromete por completo a confiabilidade da documentação.

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: RENAN SOARES MOURA
Empresa: HEINZ SOLUÇÕES INTEGRADAS EM ENGENHARIAS LTDA - CNPJ: 41.860.686/0001-78
Mês/Ano: 12/2023

Pag.: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 7.217.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LG	Liquidéz Geral 57.434,07 / 262.857,21	d030/c1	273,56
LC	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Liquidéz Corrente 262.857,21 / 960,87	c101/c201	273,56
SG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidéz Imediata 262.857,21 / 960,87 Quanto dispomos imediatamente para honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus quanto suas dívidas quanto maior, melhor.	c10101/c201	273,56

Sob Penas da Lei declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Estas informações foram extraídas do Balanço Patrimonial 2022, conforme recibo de envio de Escrituração Contábil Digital

4D AB.00 93.DB.51 6D:OB CC.B4.6A.39.C9.A8.A5.FC.E6.0C.D5.4D-6 recepcionado pela Receita Federal em 04.03.2023 Ressaltamos que a empresa não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Este documento está Assinado Digitalmente com uso de Certificado Digital no padrão ICP Brasil

(índices apresentados referente a 12/2023 e constam dados de chave hash “informações extraídas do Balanço Patrimonial 2022”)

Ainda no campo das inconsistências, a **certidão de registro no CREA** da empresa apresenta **capital social desatualizado**, discrepante do registrado no contrato social atual. A própria certidão prevê que qualquer alteração nos dados cadastrais enseja **imediata perda de validade**, o que torna o documento inválido para os fins licitatórios. Trata-se de irregularidade material insanável, pois o registro técnico atualizado é requisito essencial para a habilitação em serviços de engenharia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 344480	PRO-01000573/2024	Validade: 31/07/2025
Registro:	0000043638EMPI	Categoria: Matriz
Data Registro:	11/01/2024	
Razão Social:	HEINZ SOLUCOES INTEGRADAS EM ENGENHARIAS LTDA	
Nome Fantasia:	HEINZ SOLUCOES INTEGRADAS EM ENGENHARIAS	
Última Anuidade Paga:	2025 (2/6)	
CNPJ:	41860686000178	
Capital Social R\$:	200.000,00	Data do Capital: 31/05/2023
Endereço:	RUA SAO JOAO 1185 - CENTRO TERESINA-PI 64001-360 (86) 988376694	



CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.860.686/0001-78

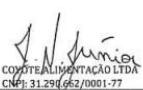
NOME EMPRESARIAL:

HEINZ SOLUCOES INTEGRADAS EM ENGENHARIAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Em relação à qualificação técnica, as impropriedades são igualmente gravíssimas. A empresa apresentou **apenas um atestado técnico**, cuja respectiva ART foi registrada **após a sessão pública de lances, no dia 30/06/2025**. A jurisprudência do TCU é clara no sentido de que documentos extemporâneos não podem ser aceitos para fins de habilitação (Acórdão 1103/2014 – Plenário). Ademais, o atestado sequer foi emitido em **papel timbrado da pessoa jurídica emissora**, colocando sob dúvida sua autenticidade. O uso de documentos com aparência de informalidade, sem chancela da empresa responsável, compromete a fé pública e escancara a tentativa de se adequar aos requisitos por meios impróprios. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi registrada e emitida em 30/06/2025 e o acervo em 02/07/2025.

7. Entidade de Classe Nenhuma	8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações	9. Informações
	 Ramon Beserra Marques Eng° Elétrica CREA-Pi: 191624118	<p>A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI. • A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.cofea.org.br • A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.</p> 
ALTOP	30 de Junho de 2025	
Local	Data	
 RAMON BESEERRA MARQUES - CPF: 02989878300		
 COYOTE ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 31.290.662/0001-77		
Valor ART: R\$ 103,03		Registrada em 30/06/2025
		Valor Pago: R\$
		Nosso Número:
		Baixada em: 01/07/2025

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250001354

02 de Julho de 2025, 10:27:41

Não bastasse isso, a empresa apresentou diversas CATs **desacompanhadas de seus respectivos atestados**, em desrespeito ao que prevê o item 8.1.5.2 do edital, que exige expressamente a **apresentação conjunta** dos documentos.

A única CAT acompanhada de atestado é referente à empresa COYOTE ALIMENTAÇÃO, porém, novamente, sua emissão e registro ocorreram **somente após a sessão de lances (30/06/2025 e 02/07/2025)**, sendo, portanto, **extemporâneos e inproveitáveis** para fins de habilitação.

A permanência da empresa HEINZ no certame, diante de tamanha quantidade de irregularidades materiais e formais, representa grave violação à isonomia entre os licitantes e favorecimento indevido. Permitir sua habilitação não apenas desnatura a finalidade do procedimento licitatório, como coloca em risco a efetiva execução contratual, tendo em vista que uma empresa que sequer consegue cumprir os requisitos básicos de habilitação não oferece segurança técnica nem jurídica para o Poder Público.

Por tais razões, requer-se, com a urgência e o rigor que o caso demanda, a **imediata inabilitação da empresa HEINZ SOLUÇÕES INTEGRADAS EM ENGENHARIAS LTDA**, com a exclusão de sua proposta do certame, a fim de preservar os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica da Administração.

III – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O **acolhimento do presente recurso**, com a consequente **inabilitação da empresa HEINZ SOLUÇÕES INTEGRADAS EM ENGENHARIAS LTDA** no certame epigrafe.

2. A **reclassificação das licitantes habilitadas**, convocando-se a proponente seguinte na ordem de classificação;
3. Caso a decisão mantenha a habilitação impugnada, que seja **devidamente motivada**, sob pena de nulidade, inclusive com comunicação aos órgãos de controle e fiscalização.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Alfredo Chaves/Es, 10 de julho de 2025.

